PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 16/04/99
Através de mural
JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Secretário de Administração

# LEI MUNICIPAL Nº 1.249/99

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL A EMPRESA STACON-ESTAQUEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA., NA EXECUÇÃO DA OBRA DE CANALIZAÇÃO DO ARROIO BASSANO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

## LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Prestar Serviços com Máquinas e Equipamentos da Prefeitura Municipal à Empresa STACON-ESTAQUEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA., na Execução da Obra de Canalização do Arroio Bassano, na cidade de Nova Bassano/RS., pelo período em que perdurar a execução da Obra.

**Parágrafo Único** - O Serviço a ser prestado consistirá na Colocação e remoção de entulhos.

Artigo 2º - O Preço a ser Cobrado pela Prefeitura Municipal à Empresa Stacon-Estaqueamento e Construção Ltda., pela prestação do Serviço será de **R$ 2,25 (Dois reais e Vinte e Cinco Centavos)** ao m3 para a colocação de entulho e de **R$ 3,10 (três reais e dez centavos)** ao m3 para a remoção de entulho.

Parágrafo Único - O Preço definido neste artigo poderá ser alterado para o restabelecimento do equilibrio econômico e financeiro, mediante acordo entre as partes.

Artigo 4º - O Pagamento à Prefeitura Municipal pela Empresa Stacon - Estaqueamento e Construção Ltda., deverá ser efetuado no transcurso do mês subsequente ao mês da prestação do Serviço.

Artigo 5º - A Prestação do Serviço de que trata esta Lei será supervisionado e controlado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos dezesseis dias do mês de abril de 1999.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOAO LUIZ ZAJACZKOWSKI

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal